



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROCESSO Nº 03/2019 AUTÓGRAFO DE LEI Nº 20/2019

HISTÓRICO

Disposição

Que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 205.000,00, e dá outras providências;

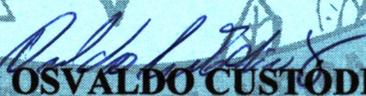
Tramitação

- 1- Aceito como objeto de estudo em 18-02-2019.
- 2- As Comissões competentes exararam Pareceres em 18-02-2019.
- 3- **APROVADO em 1ª discussão e votação por unanimidade em 18-02-2019**

Redação Final

Encaminhado para **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 19-02-2019.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSE OTAVIO DE FREITAS", aos **dezenove** dias do mês de **fevereiro** de dois mil e **dezenove** (2019), 101 anos da Fundação de Buritama e 70 anos de Sua Emancipação Política.


OSVALDO CUSTÓDIO DA CRUZ
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 20, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), e dá outras providências".

Eu, **OSVALDO CUSTÓDIO DA CRUZ**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), cuja classificação é a seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 – Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

449051.01.01 – 15.452.0042-1.008 Obras e Instalações.....R\$ 205.000,00

TOTAL..... R\$ 205.000,00

Parágrafo Único - Para a cobertura do crédito adicional suplementar tratado no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará de superávit financeiro apurado no exercício de 2018.

Art. 2º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de reforço de dotações orçamentárias já constantes do orçamento programa de 2019.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "José Otávio de Freitas", aos **dezenove** dias do mês de **fevereiro** de dois mil e dezenove (2019), 101 anos da Fundação de Buritama e 70 anos de Sua Emancipação Política.


OSVALDO CUSTÓDIO DA CRUZ

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI Nº 21/19 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 205.000,00, e dá outras providências;

Aceito como objeto de deliberação
Câmara 18 / 02 / 2019


Osvaldo Custódio da Cruz
Presidente

Requerimento nº 16

Data: 18 / 02 / 19

APROVADO UNANIME

REQUEIRO à V. Exª, depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.


José Antonio Espósito
Vereador

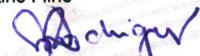
Comissão de Constituição, Justiça e

Redação

FAVORÁVEL à discussão e votação. 18/02/19
Processo Nº 03 Parecer Nº 03

José Domingos Martins Filho
Presidente


José Antonio Espósito
Vice-Presidente


Natália Spanazzi R. Alves
Secretário

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE

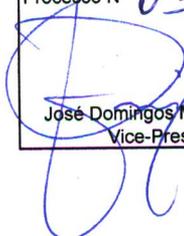
Data: 18 / 02 / 2019


Osvaldo Custódio da Cruz
Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade

FAVORÁVEL à discussão e votação. 18/02/19
Processo Nº 03 Parecer Nº 03

José Antonio Espósito
Presidente


José Domingos M. Filho
Vice-Presidente

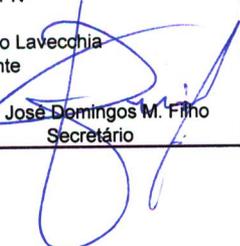

Natália Spanazzi R. Alves
Secretário

Comissão de Obras e Serviços Públicos

FAVORÁVEL à discussão e votação. 18/02/19
Processo Nº 03 Parecer Nº

Fernando Cristiano Lavecchia
Presidente

Jélvis Ailton de S. Scacalossi
Vice-Presidente


José Domingos M. Filho
Secretário



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PARECER JURÍDICO

Às Comissões Competentes,
Senhores Membros:

**REF. PROJETO DE LEI N.º 21 DE 14 DE
FEVEREIRO DE 2019.**

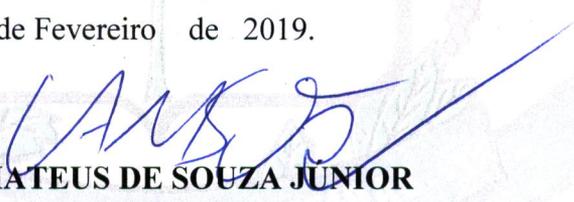
**“Dispõe sobre abertura de crédito adicional
suplementar, na importância de R\$ 205.000,00
(duzentos e cinco mil reais), e dá outras providências”.**

Após efetuar estudo minucioso referente ao Projeto de Lei nº 21/19, essa Assessoria Jurídica, tem a opinar que:

Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares. Estes estão assim diretamente relacionados ao orçamento. Suplementam-se, pois, os créditos do orçamento anual.

S.M.J. este é o nosso parecer.

Buritama-SP, 15 de Fevereiro de 2019.


AVELINO MATEUS DE SOUZA JUNIOR
Assessor Jurídico

INFORMATIVO:

- Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato, na circunscrição do Município de Buritama (Artigo 12 – Lei Orgânica do Município).
- Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do Município (Artigo 29, VIII, da Constituição Federal).
- Inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do município (inciso I do artigo 311 do Regimento Interno).



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), cuja classificação é a seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 – Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

449051.01.01 – 15.452.0042-1.008 Obras e Instalações.....R\$ 205.000,00

TOTAL..... R\$ 205.000,00

Parágrafo Único - Para a cobertura do crédito adicional suplementar tratado no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará de superávit financeiro apurado no exercício de 2018.

Art. 2º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de reforço de dotações orçamentárias já constantes do orçamento programa de 2019.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 14 de fevereiro de 2019; 101 anos de Fundação e 70 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DATA DA PUBLICAÇÃO: 2019-02-14 10:03:12
TELA: 000003-1/2



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Solicitamos de Vossa Excelência e Nobres Edis a deliberação favorável do presente projeto, vez que se trata de complementação de dotação para construção da quadra poliesportiva junto ao Conjunto Habitacional Buritama "G1".

Atenciosamente,



RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Protocolo - 07/2019 - 14-Fev-2019-16:02-000064-1/2

DATAS MUNICIPAL BURITAMA - TUDO PODER ENANA DO POUO